

LEI N.º 425/2009

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, IMÓVEL QUE ESPECIFICA, SEM ÔNUS E ENCARGOS, PARA A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO”

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 036/2009 de autoria do senhor prefeito municipal, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel constante da matrícula -42.192- do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva/SP, abaixo descrito, sem quaisquer ônus e encargos, à Fazenda do Estado de São Paulo, destinado à órgão policial subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo Único - O Imóvel para qual se refere este artigo, tem as seguintes características e confrontações: **UM TERRENO** de formato irregular, designado “Parte 2B”, constituído de parte da Parte 2, situado na cidade de Elisiário, que mede 23,00(vinte e três metros) de frente para a rua sem denominação; 37,95 (trinta e sete metros e noventa e cinco centímetros) de um lado, confrontando com a Parte 2A (matr. 42191); 38,21 (trinta e oito metros e vinte e um centímetros) de outro lado, confrontando com a Parte 2C (matr. 42193); e 23,00 (vinte e três metros) nos fundos, confrontando com a Parte 2D (matr. 42194), perfazendo uma área superficial de 875,84 metros quadrados, Cadastro Municipal nº 63.03.51.0300.00.00; devidamente matriculado sob nº 42.192, feita no livro 2 de Registro Geral, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva - SP.

Artigo 2º - As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis, decorrentes desta presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 09 de Dezembro de 2009.

VALDECIR FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RENATO ANGELO BIGONI
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO